



Prefeitura Municipal de Penápolis

Administração 2013 / 2016

LEI Nº 2076, DE 01 DE SETEMBRO DE 2015.

“Introdução de inciso VI ao artigo 29 da Lei Municipal nº 1967, de 18/12/2013 (Plano Diretor).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao artigo 29 da Lei nº 1967, de 18 de dezembro de 2013, fica acrescido o inciso VI com a seguinte redação:

Art. 29 ...

VI - ZEI 6: Localizada na Rodovia Vicinal Sargento Luciano Covolan, na extensão compreendida entre o trevo da bandeira (rotatória da Av. Leandro Ratisbona de Medeiros) e a Rodovia Marechal Rondon, especificamente do lado direito, considerando-se o sentido cidade/Rodovia Marechal Rondon, numa faixa de 250,00 (duzentos e cinquenta metros) de largura, a iniciar 600,00 metros após a linha de alta tensão fixada junto ao prolongamento da Avenida Armando Bertolini, seguindo-se, desta forma, em seu comprimento e obedecendo-se a mesma largura e sentido, ainda pela vicinal citada, até atingir o trevo com a Rodovia Marechal Rondon.

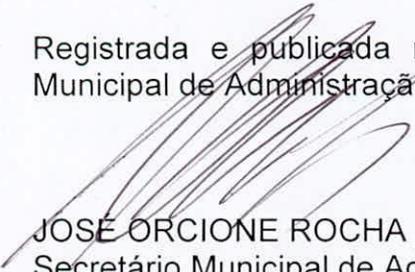
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 01 de setembro de 2015.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 01 de setembro de 2015.


JOSE ORCIONE ROCHA
Secretário Municipal de Administração

Jornal: Regional

Data: 10/9/15 Página: 06

Dia da Semana: sexta